

**ATOS DO GOVERNADOR**

---

ORDENS DE SERVIÇO

Atos do Governador

**ORDEM DE SERVIÇO**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 003/2020**

Estabelece Estado de Atenção em todo o Estado durante o período de estiagem.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições,

**DETERMINA:**

**Art. 1º** Fica estabelecido Estado de Atenção em todo o Estado naquilo que se refere a relação entre o período de estiagem, a baixa disponibilidade hídrica e o comprometimento do abastecimento humano em todos os pontos de captação da Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN.

**Art. 2º** O Estado de Atenção vigorará pelo prazo de noventa dias contados a partir da publicação desta Ordem de Serviço.

**Art. 3º** A CORSAN acompanhará diariamente o nível dos mananciais que utiliza de forma a identificar, com antecedência, eventuais problemas de comprometimento do abastecimento humano.

**Art. 4º** Identificado o comprometimento iminente, a CORSAN informará imediatamente ao Departamento de Gestão de Recursos Hídricos e Saneamento - DRHS da Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura, e ao respectivo Comitê de Bacia para que sejam tomadas as providências cabíveis segundo as competências específicas de cada instituição.

**Art. 5º** Em caso de necessidade de alguma ação emergencial, a fim de manter a captação, a CORSAN fica previamente autorizada pelo DRHS a proceder a referida intervenção no manancial, devendo, posteriormente, formalizar a situação junto ao departamento e aos órgãos de licenciamento ambiental competentes.

**Art. 6º** A Casa Militar, por intermédio da Defesa Civil do Estado, manterá contato diário com a Sala de Situação da SEMA com a finalidade de avaliar prognósticos e identificar riscos potenciais que requeiram atenção mediata ou imediata.

**Art. 7º** A Defesa Civil do Estado manterá equipes mobilizadas para prestar suporte técnico aos municípios afetados pela estiagem, no sentido de apoiar os órgãos municipais de proteção e de defesa civil na composição de processos de decretação de situação de emergência que venham a ser requeridos, bem como empregará seus recursos materiais disponíveis de primeira resposta ao evento adverso.

**Art. 8º** Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO PIRATINI**, em Porto Alegre, 13 de fevereiro de 2020.

**EDUARDO LEITE,**

Governador do Estado.

Registre-se e publique-se.

**OTOMAR VIVIAN,**

Secretário-Chefe da Casa Civil.

---

Praça Marechal Deodoro, s/nº, Palácio Piratini  
Porto Alegre  
EDUARDO LEITE  
Governador do Estado  
Praça Marechal Deodoro, s/nº  
Porto Alegre  
Fone: 5132104100

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul  
Em 17 de Fevereiro de 2020

Protocolo: **2020000387045**

Publicado a partir da página: **5**